

Texto compilado a partir da redação dada pelo Decreto Judiciário n. 77/2019 e n. 723/2022

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 623, DE 5 DE SETEMBRO DE 2018.

Regulamenta a padronização na distribuição e na utilização de equipamentos referentes aos serviços de impressão corporativa, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, da Resolução nº 211/2015, do CNJ, que estabelece requisitos mínimos de nivelamento de infraestrutura de TIC;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para a gestão de despesas e controle de gastos com custeio, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade de apresentar soluções para melhor controle dos gastos com serviços de impressão;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e normatizar a distribuição dos equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, de acordo com o perfil de atuação de cada um dos envolvidos no processo de tramitação de feitos judiciais e nos serviços administrativos; e

CONSIDERANDO o disposto no item 5.3.1 do Plano de Logística Sustentável do TJBA 2016-2020,

RESOLVE

Art. 1º As diretrizes para a distribuição e utilização regular de equipamentos de impressão corporativa, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, deverão observar as disposições deste Decreto Judiciário.

Art. 2º Os equipamentos e as funcionalidades de impressão são de uso restrito e corporativo, devendo ser empregados exclusivamente no desenvolvimento das atividades administrativas e jurisdicionais do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

Parágrafo único. A critério da SETIM, poderão ser realizadas auditorias nas unidades para aferição dos níveis de produção mensal, no sentido de monitorar as médias de produção de unidades funcionais de perfil semelhante.

Art. 3º Equipamento de impressão é o conjunto formado por hardware e software, cujo funcionamento resulte na sinalização ou na marcação física do objeto visualizado em um determinado tipo de mídia, podendo ser classificado em:

I – de disponibilidade escrava ou dedicada: o equipamento sem endereçamento de rede próprio, conectado diretamente a um microcomputador, o qual atenda a um único usuário ou tenha seu uso compartilhado, se ele o permitir;

II – de disponibilidade em rede ou plural: o equipamento com endereçamento de rede próprio, o qual atenda a um ou mais usuários.

Art. 4º Para fins deste Decreto, serão considerados os seguintes aspectos na classificação de impressoras:

I - funcionalidade: Monofuncionais, multifuncionais;

II - cromática: Monocromáticas, coloridas; e

III - capacidade mensal de produção (quantitativo de páginas impressas por mês).

Art. 5º As impressoras são organizadas, quanto à utilização e à destinação, em:

I – de uso individual: disponibilidade escrava ou dedicada, vinculada a um único usuário; e

II – de uso corporativo geral: disponibilidade em rede ou plural, sem vínculo a apenas um usuário.

Parágrafo único. Cada equipamento deve ser compatível, observadas as disposições do artigo 4º, com a produção média mensal observada no respectivo posto de impressão.

Art. 6º O estabelecimento das configurações padrão e a quantidade de equipamentos e de recursos de impressão corporativa serão disponibilizados para as Unidades Judiciárias e Unidades Administrativas, observados os artigos 4º e 5º, bem como:

I - requisitos de continuidade dos serviços realizados pelas áreas judiciária e administrativa;

II – requisitos de continuidade dos serviços de impressão;

III - confidencialidade dos dados;

IV - histórico do volume de impressão;

V - leiaute e disposição física da unidade usuária;

VI - características e necessidades funcionais específicas da unidade;

VII – características da infraestrutura local, como por exemplo: energia elétrica, cabeamento de rede e afins;

VIII - relação custo/benefício de impressão; e

IX – obsolescência dos equipamentos já instalados.

Parágrafo único. Os equipamentos serão distribuídos e instalados em observância ao disposto nos anexos deste decreto.

Art. 7º Os casos omissos, bem como as situações excepcionais, devidamente justificadas, serão resolvidos pela Presidência ([Redação dada pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 723, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.](#))

Art. 8º Este Decreto poderá ser revisto e atualizado a qualquer tempo, a critério da Administração Pública.

Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 5 de setembro de 2018.

Desembargador GESIVALDO BRITTO
Presidente

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO
FÓRUNS

UNIDADE	MULTIFUNCIONAL	MONOFUNCIONAL
COMARCAS DE ENTRÂNCIA INICIAL		
ADMINISTRAÇÃO	01	-
GABINETE DO MAGISTRADO	-	01
CARTÓRIO DA VARA	-	01
SALA DE AUDIÊNCIAS	-	01
SALA DO JÚRI ¹	-	01
SETOR DE DISTRIBUIÇÃO/PROTOCOLO ¹	-	01
JUIZADO DE MENORES ¹	-	01
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA ¹	01	-
CENTRAL DE MANDADOS ¹	01	-
COMARCAS DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA		
ADMINISTRAÇÃO ¹	01	-
GABINETE DO MAGISTRADO ¹	-	01
SALA DOS ASSESSORES ¹	-	01
CARTÓRIO DA VARA ¹	-	02
SALA DE AUDIÊNCIAS	-	01
SALA DO JÚRI ¹	-	01
SETOR DE DISTRIBUIÇÃO/PROTOCOLO ¹	-	01
JUIZADO DE MENORES ¹	-	01
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA ¹	01	-
CENTRAL DE MANDADOS ¹	01	-
COMARCAS DE ENTRÂNCIA FINAL		
ADMINISTRAÇÃO	01	-
GABINETE DO MAGISTRADO	-	01

SALA DOS ASSESSORES ¹	-	01
CARTÓRIO DA VARA	-	02
SALA DE AUDIÊNCIAS	-	01
SALÃO DO JÚRI ¹	-	01
SETOR DE DISTRIBUIÇÃO/PROTOCOLO ¹	-	01
JUIZADO DE MENORES ¹	-	01
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA ¹	01	-
CENTRAL DE MANDADOS ¹	01	-

¹ NOS CASOS EM QUE SE APLICAR.

ANEXO II
DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO
 JUIZADOS, TURMA RECURSAL e SAJ

VARAS DOS JUIZADOS

UNIDADE	MULTIFUNCIONAL	MONOFUNCIONAL
RECEPÇÃO	-	01
SUPERVISÃO	01	-
SECRETARIA	01	-
ATENDIMENTO JUDICIÁRIO ²	-	01
CONCILIAÇÃO ²	-	01
INSTRUÇÃO ²	-	01
GABINETE DO MAGISTRADO	-	01
SALA DOS ASSESSORES	-	01
SALA DE AUDIÊNCIAS	-	01

SAJs

UNIDADE	MULTIFUNCIONAL	MONOFUNCIONAL
RECEPÇÃO	-	01
SUPERVISÃO	01	-
ATENDIMENTO JUDICIÁRIO ²	-	01
TOTAL	01	02

TURMAS RECURSAIS

UNIDADE	MULTIFUNCIONAL	MONOFUNCIONAL
SECRETARIA	01	-
GABINETE DO MAGISTRADO	-	01
SALA DOS ASSESSORES	-	01
TOTAL	01	02

² 01(UMA) IMPRESSORA POR SALA.

ANEXO III
DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO
UNIDADES ADMINISTRATIVAS

UNIDADE	MULTIFUNCIONAL	MONOFUNCIONAL
SECRETARIAS	01	-
DIRETORIAS	01	-

COORDENAÇÕES	01	-
OUTRAS UNIDADES JUDICANTES		
SECRETARIA DAS CÂMARAS	01	03
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	01	03
TAQUIGRAFIA	01	-
NDI	01	-
SECOMGE	01 ³	01 ³
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO	01 ³	01 ³

³ 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A CADA 04 (QUATRO) COMPUTADORES EM USO OU 01 (UMA) IMPRESSORA DE MÉDIO PORTE A CADA 02 (DOIS) COMPUTADORES EM USO, CONFORME FOR O CASO.

ANEXO IV

DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO

GABINETES DE DESEMBARGADORES, CORREGEDORIAS E PRESIDÊNCIA

GABINETES DESEMBARGADORES, 1ª VICE PRESIDÊNCIA, 2ª VICE PRESIDÊNCIA e PRESIDÊNCIA

UNIDADE	MULTIFUNCIONAL	MONOFUNCIONAL
GABINETE DO DESMBARGADOR	-	01 ⁴
ASSESSORIA	01	01

CORREGEDORIAS

UNIDADE	MULTIFUNCIONAL	MONOFUNCIONAL
GABINETE DO CORREGEDOR	-	01 ⁴
ASSESSORIA	01	01
CHEFIA DE GABINETE	01	-
JUÍZES CORREGEDORES	-	01
SECRETARIA DAS CORREGEDORIAS	01	02

⁴ COLORIDA